



PLANO DE AÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. IDENTIFICAÇÃO	2
3. FARMACOVIGILÂNCIA	3
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO	5
5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7
6. GRUPOS PRIORITÁRIOS	9
7. COMUNICAÇÃO	18

1. INTRODUÇÃO

O Município de Marmeleiro vem através deste apresentar o Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID19, como medida adicional na resposta ao enfrentamento da doença, considerada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação a fim de minimizar e controlar o impacto da doença, contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade pela COVI-19, bem como a redução da transmissão da doença.

O novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, apresenta um espectro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 são assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), enquanto outros 20% são sintomáticos e requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória. Destes, aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

O vírus foi detectado no final de dezembro de 2019 em Wuhan, na província de Hubei, China (LANA et al., 2020). Nos primeiros dias de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) confirmou a sua circulação, sendo que em 16 de janeiro de 2020, o primeiro caso importado de território japonês foi notificado. Em 21 de janeiro de 2020 os Estados Unidos reportou o primeiro caso importado (LANA et al., 2020), com a OMS declarando a epidemia uma emergência internacional em 30 de janeiro de 2020. No Brasil, em 7 de fevereiro de 2020 nove casos suspeitos estavam sendo investigados



(LANA et al., 2020; SAPS, 2020; SILVA et al., 2020). O Paraná apresentou seu primeiro caso confirmado em 12 de março de 2020, com o primeiro óbito por COVID-19 registrado no dia 25 do mesmo mês (SESA-PR, 2020) sendo que Marmeleiro apresentou seu primeiro caso confirmado em 04 de junho de 2020.

Até a data de 16/03/2022 o Município de Marmeleiro registrou 4434 casos confirmados, 6225 descartados e 52 obitos desde o início da pandemia.

As estratégias de campanha de vacinação contra a COVID-19 no município de Marmeleiro e o escalonamento dos grupos populacionais para receberem a vacinação seguirão as ações e orientações elaboradas no plano de vacinação do município em conformidade com as orientações do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID 19, com Programa Nacional de Imunizações (PNI) e com o Ministério da Saúde (MS).

2. IDENTIFICAÇÃO

Município: Marmeleiro		Regional de Saúde: 8º Regional	
Endereço da SMS: Av Dambros e Piva nº 130			
Função	Contato		
	Nome	Telefone	E-mail
Secretário/a Municipal de Saúde	Wagner Luiz Barella	(46)35251677	saude@marmeleiro.pr.gov.br
Responsável Vigilância Epidemiológica	Jaqueline Pessin	(46)35251677	epidemio@marmeleiro.pr.gov.br
Responsável Vigilância Sanitária	Taisa Zohler Padilha	(46)35251074	vigilancia@marmeleiro.pr.gov.br
Responsável Atenção Primária	Indianara Cichinel	(46) 35251677	coordenacaoenfermagem@marmeleiro.pr.gov.br
Coordenador/a Imunização	Jaqueline Pessin	(46)35251677	epidemio@marmeleiro.pr.gov.br



3. FARMACOVIGILÂNCIA

O monitoramento dos eventos pós-vacinação seguirá o disposto no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (VEAPV), elaborado pelo Ministério da Saúde, em parceria com a Anvisa, específico para vigilância dos eventos adversos decorrentes da vacinação contra a COVID-19, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf.

Ações	Atividades
Notificação de EAPV	Sensibilizar através de orientação todos os profissionais de saúde da rede pública e privada sobre a importância de identificar imediatamente o EAPV como sendo qualquer ocorrência médica indesejada após vacinação e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Acolher todo o usuário com queixa de reação vacinal. Os profissionais de saúde devem identificar, notificar, digitar e encaminhar à Coordenação de Imunizações, junto ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do município a ficha com a ocorrência de EAPV (ANEXO I). O Setor de Vigilância Epidemiológica deverá ser comunicado em até 24 horas sobre a ocorrência de EAPV na rede municipal. Será de responsabilidade do enfermeiro ou do técnico de enfermagem responsável pela sala de vacinação da ESF a inclusão da ficha de eventos no sistema, conforme a demanda com apoio da Vigilância Epidemiológica. Nos locais onde não houver acesso ao sistema a ficha de notificação/investigação deverá ser encaminhada à Vigilância Epidemiológica para a inclusão da notificação no sistema de informação E-SUS notifica.
Investigação de EAPV	O Setor de Vigilância Epidemiológica será responsável pelo monitoramento e acompanhamento das notificações de EAPV no sistema de informações E-SUS notifica. O paciente deverá ser encaminhado para atendimento médico na área de abrangência de sua ESF (7h30 às 11h30 / 13h às 17h – de segunda a sexta-feira) ou no Centro Municipal de Saúde NIS I (7h30 às 22h de segunda a sexta-feira e das 8h às 20h sábado, domingos e feriados) conforme a prioridade.
Identificação de Eventos Graves Pós-Vacinação, conforme Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016	O Serviço de Vigilância Epidemiológica será responsável em informar a 8ª Regional de Saúde em até 24 horas sobre a ocorrência de EAPV graves. Essa informação poderá ser repassada para o WhatsApp (46) 984090805 a/c Elton Nunes ou pelo e-mail scvge08rs@marmeleiro.pr.gov.br ou imunizapr@gmail.com. Usuários que tiverem eventos graves deverão ser encaminhados para atendimento médico no Centro Municipal de Saúde NIS I (7h30 às 22h de segunda a sexta-



	feira e das 8H as 20H sábado, domingos e feriados) como referência ao Hospital Regional do Sudoeste.
Vacinas distribuídas até o momento:	• Instituto Butantan (IB): vacina adsorvida covid-19 (Inativada) Fabricante: Sinovac Life Sciences Co., Ltd. Parceria: Sinovac/Butantan. • Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - BioManguinhos (Fiocruz/BioManguinhos): vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Serum Institute of India Pvt. Ltd. Parceria: AstraZeneca/Fiocruz. • Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - BioManguinhos (Fiocruz/BioManguinhos): vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Fiocruz/Bio-Manguinhos. Parceria: AstraZeneca/Fiocruz. • AstraZeneca: vacina contra covid-19 (ChAdOx1-S (recombinante)). Vacina oriunda do consórcio Covax Facility. • Pfizer/Wyeth: vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth. • Janssen: vacina covid-19 (recombinante). Vacina oriunda do consórcio Covax Facility • Pfizer/Wyeth Pediátrica: vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth pediátrica. • Janssen Cilag: vacina covid-19 (recombinante). Vacina oriunda do consórcio Covax Facility
Intercambialidade	Conforme descrições em bula, os indivíduos que iniciaram a vacinação contra a Covid19 deverão completar o esquema primário com a mesma vacina. Indivíduos que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida no esquema primário com duas (02) vacinas diferentes deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (https://notifica.saude.gov.br) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais. De acordo com as NOTAS TÉCNICAS Nº 6/2021 e Nº 59/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS que tratam sobre orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19 e doses de reforço, respectivamente, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, orienta que: 1. De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19 para o esquema primário, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina covid19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina covid-19 de outro fabricante. A segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente aprazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose; 2. As mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto) no momento de receber a segunda dose da vacina deverá ser ofertada, preferencialmente, a vacina Pfizer/Wyeth. Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina Sinovac/Butantan; 3. Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com mais de 18 anos de idade devido à redução



	da efetividade das vacinas covid19 e consequentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença, o Ministério da Saúde, optou por adotar a administração de uma dose de reforço da vacina covid 19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, AstraZeneca e 34 CoronaVac. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), independente do esquema vacinal primário. O reforço para as gestantes, não deverá incluir vacinas de vetores virais. A intercambialidade de vacinas covid para doses de reforço não deverá ser registrada como erros de imunização.
--	--

4. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

A operacionalização da vacinação contempla a organização e programação detalhada de todo o processo de vacinação.

Ações	Atividades
Organização da Rede de Frio	O recebimento ocorrerá de acordo com cronograma estabelecido pela 8ª RS previsto para o dia 19 de janeiro de 2021 às 16:30 horas na 8ª RS no município de Francisco Beltrão. O armazenamento das doses recebidas para a primeira etapa de vacinação será centralizado na Sala de Vacina do Centro Municipal de Saúde Bloco II, em camera refrigeradora em temperatura de 2°C a 8 ° C. A partir de julho de 2021 a Rede de frio do Município tem sala específica junto a sala da Vigilância em Saúde. E faz a distribuição de doses conforme cronograma de vacinação, seja para as ESFs ou para o Centro Social aonde a vacinação de uma parte da população esta concentrada, seguindo todos os requisitos de segurança para manter a qualidade do imunobiológico. O transporte das vacinas será realizado em transporte sanitário do município, com profissional da enfermagem, seguido de escolta policial. As vacinas durante o transporte estarão armazenadas em caixa térmica ambientada com temperatura de 2°C a 8° c, garantida pelo profissional da saúde que fica responsável por verificar a temperatura e armazenamento correto das vacinas durante o transporte da 8ª RS até a sala de vacinas do município.
Capacitação/atualização dos profissionais de saúde	A primeira etapa de treinamento do profissional vacinador acontecerá dia 19 de janeiro as 15:00. Será repassadas todas as rotinas conforme informe técnico da Campanha de vacinação contra o Covid-19 de 19/01/2021. Receberá informações sobre: operacionalização, indicações,



	contraindicações, conservação, preparo da vacina, descarte de materiais, o registro e consolidação de dados, acompanhamento de EAPV e monitoramento de coberturas, entre outras, para subsidiar a tomada de decisão gestora em tempo oportuno. Conforme o Plano Estadual de Vacinação é atualizado pela Secretaria Estadual de Saúde a equipe técnica é orientada sobre as alterações. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, tem como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação. Os EPIs recomendados durante a rotina de vacinação: - Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o período de vacinação, prevendo-se quantitativo suficiente para troca a cada 2-3 horas ou quando estiver úmida; - Proteção ocular: Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção; - Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente; - Luvas: Não está indicada na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou rarassituações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos
Vacinação	A vacinação ocorrerá conforme as etapas estabelecidas no plano estadual de vacinação contra COVID-19, sendo assim o município estará organizando o escalonamento dos profissionais a serem vacinado nesse primeiro momento conforme o Anexo II do referido plano. Na primeira etapa não foi necessário ampliar o número de profissionais para realização da vacinação. No entanto conforme o Município foi recebendo um quantitativo maior de doses houve a necessidade de realizar a vacinação em um local maior que permitisse maior distanciamento entre população e também a ampliação do número de profissionais para imunização. O horário de atendimento da sala de vacina é das 8H às 11H30 e das 13H às 16H50 de segunda a sexta feira para atendimento dos usuário. Para a vacinação no Centro Social o horário segue estabelecidos nos cronogramas de divulgação. As atividades de vacinação serão realizadas pelo técnico de enfermagem capacitado. O registro de doses aplicadas será nominalmente no Anexo I do plano estadual de vacinação contra COVID-19 e em tempo oportuno, assim que liberado no novo SIPNI COVI online. O município irá seguir as medidas de prevenção e controle para COVID-19 previstas na Resolução SESA n.º 632/2020 no acolhimento das pessoas nos locais de vacinação: • Adotar estratégias que assegurem condições para o permanente distanciamento físico de 1,5 metro entre as pessoas no local; • Manter os ambientes constantemente arejados e ventilados;



	• Prover insumos para higienização frequente das mãos no local (pias abastecidas com água corrente e sabonete líquido; presença de dispensadores com álcool gel 70% distribuídos em diferentes pontos e de fácil acesso; lixeiras com acionamento automático por pedal); • Aferir a temperatura de todas as pessoas que comparecerem para a vacinação. Caso apresentem temperatura igual ou superior a 37,1°C, as mesmas não devem ser vacinadas e precisam ser reconduzidas imediatamente para outro local onde um profissional de saúde irá avaliá-las; • Reforçar que todos utilizem máscaras faciais no local; • Orientar que somente a pessoa que será vacinada adentre o espaço destinado à vacinação, exceto quando necessitar do auxílio de algum familiar ou acompanhante; • Desinfetar sistematicamente as superfícies dos locais de vacinação, sobretudo nos pontos mais tocados pelas pessoas no dia a dia, tais como: encostos de cadeiras; bancadas de pias; maçanetas; interruptores de energia; entre outros. Conforme o aumento da demanda de dose de vacina recebidas o município poderá adotar as seguintes estratégias: 1. Organizar as UBS, mantendo horário estendido, garantindo a oferta de vacinação na hora do almoço, bem como nos horários noturnos e finais de semana; 2. Evitar a formação de filas e aglomerações na unidade ou em qualquer local de vacinação; 3. Montar equipes de vacinação com reforço de estudantes da área da saúde; 4. Disponibilizar, na unidade de saúde, um local específico para vacinação contra a COVID-19, com filas e atendimentos diferenciados; 5. Havendo disponibilidade de local na unidade, sugere-se que a vacinação ocorra em local aberto e ventilado na unidade de saúde; 6. Nos meses de fevereiro a metade de julho a vacinação de alguns grupos populacionais foi concentrado junto ao Ginásio de Esportes Volnei Pires e de julho até a presente data a vacinação está ocorrendo no Centro Social ao lado da Igreja Matriz, e partir da segunda quinzena de março a vacinação ocorrerá nas salas de vacinas do Município, sendo que este processo é devidamente organizado para adoção das medidas sanitárias recomendadas para prevenção da COVID-19 obedecer os requisitos da Resolução Estadual nº 956/201.
--	---

5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.



Ações	Atividades
Operacionalização do Sistema de Informação	As quatro salas de vacinas do município são informatizadas. O registro das vacinas será na caderneta de vacinação, no registro manual de Vacinados conforme Anexo I Covid 1 e os registros serão digitados no sistema de Informação Si-pni COVID – 19, preconizado pelo PNI. A equipe receberá treinamento para utilizar sistema Si-PNI COVID-19 para o registro da campanha de vacinação contra a COVID-19, conforme orientação da 8ª Regional de Saúde. A Vigilância Epidemiológica estará monitorando e avaliando a cobertura vacinal por instâncias de gestão e grupos prioritários. Na vacinação extra muro (Centro Social) é realizado registro nominal e lançado concomitantemente no sistema conforme previsto no informe técnico. A transferência de dados de vacinação da Campanha Covid deverá ocorrer diariamente para a base nacional de imunização.
Vacinação Extra Muro	No primeiro momento o município não realizou vacinação Extra Muro. A partir do recebimento de um quantitativo maior de doses a vacinação ocorreu no Ginásio Volnei Pires até meados de julho do presente ano. Atualmente a vacinação ocorre no Centro Social ao lado da Igreja Matriz, conforme os cronogramas de divulgação. A partir da segunda quinzena de março a vacinação ocorrerá nas salas de vacinas do Município.
Registro na Caderneta de Vacinação	O registro será Caderneta de Vacinação contendo os dados de identificação pessoal e dados do registro de aplicação da vacina, data, lote, laboratório, CNES, vacinador. Os usuários serão orientados a trazerem consigo para o ato da vacinação a caderneta de vacinação, documentos pessoais, cartão do SUS. Caso o usuário não possuir caderneta de vacinação o estabelecimento de vacinação irá entregar um comprovante de vacinação. Deverá ser apurado à lápis na caderneta de vacinas o intervalo para a segunda dose da vacinação Covid-19 conforme preconizado pelo Plano Estadual de Vacinação e Notas técnicas.

¹Cenários de acordo com as condições tecnológicas das salas de vacinação:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar posteriormente na SMS).

6. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Conforme o Plano Nacional de vacinação apresenta o escalonamento dos grupos que foram considerados prioritários para a vacinação. Sendo assim, o Município de Marmeleiro seguiu criteriosamente o ordenamento das prioridades para Campanha Nacional de Vacinação.

Conforme o Programa nacional de Imunização para realizar o escalonamento foi definido como prioridade a preservação do funcionamento dos serviços de saúde; a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença; a proteção dos demais indivíduos vulneráveis aos maiores impactos da pandemia; seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

O quadro 1 demonstra as estimativas populacionais dos grupos prioritários para o Município de Marmeleiro e o ordenamento das prioridades para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid19. Os detalhamentos das especificações dos grupos prioritários e as recomendações para vacinação dos grupos elencados encontram-se no Anexo I no Plano Nacional de Vacinação. O PNI reforça que todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única, cuja distribuição está sendo detalhada por meio de informes técnicos e notas informativas no decorrer da campanha (descritos no Anexo II do Plano Nacional de Vacinação).

No decorrer da campanha o Município irá seguir as recomendações das alterações que poderão acontecer na sequência de prioridades descritas no quadro 1 e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das vacinas COVID-19. Considerando o grande volume populacional do grupo de pessoas com comorbidades, os riscos de gestantes e puérperas e a vulnerabilidade das pessoas com deficiência permanente em relação à covid-19, optou-se por realizar uma estratégia para vacinação concomitante desses grupos de maneira escalonada, que foi apresentada na nota técnica 467/20211, apresentando as fases de alcance desses grupos, com início na décima sexta pauta de distribuição (abril/2021).

Destaca-se ainda que na abrangência das pessoas com comorbidades (quadro 2) e das pessoas com deficiência permanente encontram-se contempladas doenças raras que implicam em maior risco para os desfechos desfavoráveis da covid-19, como exemplo citam-se doenças que causam imunossupressão como síndrome de Cushing, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Chron, imunodeficiência primária com predominância de defeitos de anticorpos; doenças que causam comprometimento pulmonar crônico como a fibrose cística;



doenças que causam deficiências intelectuais e/ou motoras e cognitivas como a síndrome Cornélia de Lange, a doença de Huntington; e outras doenças raras como anemia falciforme e talassemia maior. Para este grupo prioritário o Município fez um Fluxograma de vacinação e um formulário para preenchimento da população descrita acima, assinado pelo profissional técnico da ESF da área de abrangência.

Considerando o avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da covid-19 (idosos e pessoas com comorbidades), foi emitida Nota Técnica nº 717/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS que explica como será conduzida a Campanha de vacinação covid-19 a partir de sua data de publicação, 28 de maio de 2021. Diante disso, a vacinação no grupo de trabalhadores da educação foi antecipada de maneira concomitante com o seguimento do plano e, de forma escalonada, após a finalização dos grupos de pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade; trabalhadores da educação, será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO.

Em seguimento, na vigésima oitava pauta de distribuição deu-se início à distribuição de vacinas para ampliação da vacinação da população geral (18 a 59 anos), de forma escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos. Na continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos elencados no PNO, houve necessidade de ampliação do grupo “Trabalhadores de Saúde”, a fim de garantir o suprimento das instituições de saúde e que mantenham as operações em sua plenitude sem interrupções inesperadas ao tratamento do indivíduo. Sendo assim ampliou-se a vacinação dos trabalhadores de saúde que exercem no todo ou parte suas funções em hospitais, clínicas e laboratórios, são eles: a) Profissionais que realizam instalação especializada e manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos hospitalares; b) Profissionais que apoiam procedimentos cirúrgicos e que prestam auxílio na realização de procedimento invasivos; c) Profissionais que realizam manuseio de equipamento para oxigenação extracorpórea (ECMO) e perfusionistas; d) Profissionais que operam equipamentos de diagnóstico por imagem em hospitais e clínicas; e) Profissionais de Gases medicinais que atuam no transporte, descarregamento, distribuição, retirada/coleta, verificação/inspeção, instalação, manutenção de equipamentos em hospitais e clínicas ou que prestam serviço em home care, e funções equipadas; f) Profissionais que estão vinculados às atividades que apoiam e viabilizam todo o processo produtivo de vacinas contra a covid-19.

Também houve orientação do PNI sobre a retomada das orientações da vacinação em gestantes e puérperas independentemente de condições 35 de riscos adicionais, considerando o risco aumentado para desenvolver formas graves de covid-19 de gestantes e



puérperas até 45 dias após o parto, bem como das complicações obstétricas decorrentes da doença. Considerou-se ainda a elevada mortalidade materna pela covid-19 no país, conforme exposto na NOTA TÉCNICA Nº 2/2021-SECOVI/GAB/SECOVID/MS.

Quadro 1: A estimativa populacional para vacinação do publico alvo em Marmeleiro:

Grupos Prioritários	Quantitativo
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	-
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	-
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	305
Pessoas de 80 anos ou mais	332
Pessoas de 75 a 79 anos	327
Pessoas de 70 a 74 anos	482
Pessoas de 65 a 69 anos	628
Pessoas de 60 a 64 anos	766
Pessoas em Situação de Rua	5
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento	-
Comorbidades	1168
Trabalhadores Educacionais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casas/Unidades de Acolhimento)	318
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	-
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	176
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	-
Caminhoneiros	300
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros	10
Trabalhadores de Transporte Aéreo	-
Trabalhadores Portuários	-
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)	-
Trabalhadores do Sistema Prisional	35
Gestantes e Puerperas sem comorbidades	140
TOTAL	4992
População geral de 18 a 59 anos	11067
População geral de 12 a 17 anos	1300
População geral de 5 a 11 anos	1126



Quadro 2: Comorbidades (segundo Plano Nacional de Vacinação COVID 19):

Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19.

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR - Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA)
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardopatias e Pericardiopatias	Miocardopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática

Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doenças neurológicas crônicas	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Imunocomprometidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

O Município seguiu a recomendação do 31º Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, onde após todos os grupos prioritários serem atendidos, o único critério passou-se por faixa etária decrescente.

A orientação inicial para a manutenção de um intervalo de 14 dias entre as vacinas covid19 e as demais vacinas fundamentou-se principalmente na necessidade de monitoramento mais aprofundado do perfil de segurança das vacinas covid-19 com o início do seu uso em larga escala na população bem como na ausência de estudos específicos. No entanto, neste momento, após a vacinação de milhões de indivíduos em todo o mundo, já foi possível acumular um alto volume de dados de segurança destas vacinas em cenário de vida real. Desta forma as vacinas contra a covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo na faixa etária acima de 12 anos.



Vacinação dos Adolescentes de 12 a 17 anos de idade

A vacinação contra a COVID-19 para os adolescentes, iniciou-se no mês de setembro do ano em curso e será realizada exclusivamente com a Vacina Pfizer. A Nota técnica nº 36/2021 SECOVID/GAB/SECOVID/MS inclui adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19.

No dia 21 de janeiro de 2022, o imunizante CoronaVac foi incluído no PNO para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, exceto imunossuprimidos conforme previsto na Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Para a vacinação de adolescentes, na faixa etária preconizada, se faz necessário, autorização dos pais ou responsáveis, verbal, no ato vacinal ou por escrito. Para a vacinação da gestante adolescente, é necessário a prescrição médica e a autorização dos pais ou responsáveis, verbal, no ato vacinal ou por escrito. As comorbidades são as mesmas já descritas neste Plano, sendo necessário a comprovação da mesma.

Vacinação de crianças de 5 a 11 anos

Em janeiro de 2022 recebemos a Nota técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que recomenda a inclusão de crianças de 05 a 11 anos de idade para vacinação contra Covid-19, a mesma recomenda a inclusão da vacina Comirnaty Pediátrica, operacionalizando a estratégia vacinal para as crianças com ou sem comorbidades, deficiência permanente, crianças indígenas, as crianças que vivem em lares com pessoas de alto risco para evolução grave de COVID19, em ordem decrescente de idade. Destacamos que a Anvisa aprovou e encaminhou 17 recomendações para a vacinação das crianças, as quais estão descritas na Nota Técnica 2/2022 SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que devem ser seguidas pelas unidades vacinadoras. As comorbidades são as mesmas já descritas neste Plano, porém foram adequadas para as especificações infantis, e estão dispostas no Anexo VIII do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19.

Para a vacinação das crianças se faz necessário, autorização dos pais ou responsáveis, verbal, no ato vacinal ou por escrito. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito (em anexo).

Para crianças de 5 a 11 anos de idade deverão aguardar um período de 15 dias de intervalo, entre a vacina covid e outras vacinas do PNI. Esta orientação é temporária e foi pautada em medidas de farmacovigilância uma vez que a utilização de vacinas covid em crianças no Brasil é recente.



Dose Adicional e Dose Reforço

Em setembro de 2021 recebemos a Também recebemos a Nota Técnica nº43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS sobre administração de Dose Adicional para a população com alto grau de imunossupressão e a Dose de Reforço para idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose independente do imunizante aplicado. Para a dose adicional o Município criou um Formulário para o preenchimento da dose adicional pelo profissional da ESF da área de abrangência a fim de oportuzinar a vacinação a população imunossupressora conforme citado na nota supracitada.

A partir do dia 17 de novembro o município adotou a administração de uma dose de reforço da vacina contra a Covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade. De acordo com a Nota Técnica Nº 65/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS, considerando as medidas de intensificação da vacinação, tais como a antecipação da aplicação da dose de reforço e adoção de esquemas extraordinários de vacinação contra a COVID-19, principalmente na Europa em decorrência da variante Ômicron, recomenda-se o intervalo para a dose de reforço de 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), conforme descrito na Nota Técnica Nº 59/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

A Nota Técnica Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, traz em seu contexto as orientações acerca da administração de dose de reforço da vacina Janssen em pessoas com mais de 18 anos, com exceção das gestantes e puérperas.

A partir de 09 de fevereiro através da Nota técnica Nº 8/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a dose adicional passou a ter as seguintes recomendações:

- Uma dose de reforço da vacina Covid-19 para todos os indivíduos imunocomprometidos a partir de 18 anos de idade que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional OU D3), que deverá ser administrada a partir de 4 meses. Esta recomendação é válida para o esquema primário com os imunizantes Astrazeneca, CoronaVac e Pfizer. É recomendado uma dose de reforço com os seguintes imunizantes: Astrazeneca, Janssen ou Pfizer.

- Pessoas imunocomprometidas a partir de 18 anos que receberam no esquema primário a vacina Janssen (DU), deverão receber uma segunda dose de Janssen com intervalo de 8 semanas após a DU.

- Uma dose de reforço está recomendada a partir de 4 meses da segunda dose com os imunizantes: Astrazeneca, Janssen ou Pfizer Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) a

partir de 18 anos imunocomprometidas poderão receber uma dose de reforço com o imunizante Pfizer, a partir de 4 meses do esquema primário. A vacina CoronaVac poderá ser considerada como dose de reforço para gestantes na impossibilidade do uso da vacina Pfizer.

- Pessoas imunocomprometidas entre 12 e 17 anos de idade deverão receber três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional OU D3) e uma dose de reforço que deverá ser administrada a partir de 4 meses da terceira dose.

- Adolescentes imunocomprometidos deverão receber obrigatoriamente o imunizante Pfizer. Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) entre 12 e 17 anos imunocomprometidas poderão receber uma dose de reforço com o imunizante Pfizer, a partir de 4 meses do esquema primário.

- Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) imunocomprometidas que receberam vacinas de vetor viral antes da gestação, deverão realizar a dose de reforço 15 utilizando o imunizante Pfizer.

- Todos os atos vacinais devem ser registrados, no momento da vacinação, no sistema. O registro no sistema para dose de reforço deve ser realizado como Dose de Reforço para todos os indivíduos.

Quadro 3. Esquema de vacinação para imunocomprometidos, não gestantes ou não puérperas, a partir de 18 anos de idade

A partir de 18 anos, imunocomprometidos, não gestantes ou puérperas					
D1	D2	DOSE ADICIONAL		DOSE DE REFORÇO	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	28 dias	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema	A partir de 4 meses após a dose adicional	AstraZeneca, Janssen e Pfizer
AstraZeneca	8 semanas				
Pfizer	21 dias				
Janssen					
DU	DR	DOSE ADICIONAL		DOSE DE REFORÇO	
Janssen	8 semanas após DU	Não recomendada		A partir de 4 meses após a dose adicional	AstraZeneca, Janssen e Pfizer

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

Quadro 4. Esquema de vacinação para gestantes ou puérperas imunocomprometidos, a partir de 18 anos de idade

A partir de 18 anos, gestantes ou puérperas imunocomprometidos					
D1	D2	DOSE ADICIONAL		DOSE DE REFORÇO	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	28 dias	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema	A partir de 4 meses após a dose adicional	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
Pfizer	21 dias				

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

Quadro 5. Esquema de vacinação para adolescentes de 12 a 17 anos imunocomprometidos.

Adolescentes de 12 a 17 anos, imunocomprometidos (incluindo gestantes e puérperas)					
D1	D2	DOSE ADICIONAL		DOSE DE REFORÇO	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Pfizer	21 dias	8 semanas após D2	Pfizer	A partir de 4 meses após a dose adicional	Preferencialmente Pfizer

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS



As doenças que apresentam alto grau de imunossupressão:

- Imunodeficiência primária grave;
- Quimioterapia para câncer;
- Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras;
- Pessoas vivendo com HIV/Aids; 16
- Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias;
- Uso de drogas modificadoras da resposta imune (descritas abaixo);
- Pacientes em hemodiálise;
- Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, autoinflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Drogas modificadoras da resposta imune e doses consideradas imunossupressoras:

- Metotrexato;
- Leflunomida;
- Micofenolato de mofetila;
- Azatioprina;
- Ciclofosfamida;
- Ciclosporina;
- Tacrolimus;
- 6-mercaptopurina;
- Biológicos em geral (infiximabe, etanercept, humira, adalimumabe, tocilizumabe, Canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abatacepte, Secukinumabe, ustekinumabe);
- Inibidores da JAK (Tofacitinibe, baracitinibe e Upadacitinibe)



7. COMUNICAÇÃO

A estratégia da comunicação será informar à população sobre o Plano da Ação Municipal e o Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19.

Ações	Atividades
Comunicação	São realizados informativos via rádio, site da Prefeitura, facebook do município (pagina oficial) sobre a divulgação de informações da vacina, inclusive sobre datas e horários de vacinação do público alvo conforme a informação recebida pelo Programa Nacional de Imunização, tanto para a 1ª dose, 2ª dose, dose reforço e dose adicional. Os Agentes Comunitarios de Saúde também auxiliaram na divulgação da informações junto a população com a distribuição de material para divulgação e conscientização da população sobre a estratégia de vacinação dos grupos prioritários. Para a 2ª dose o cronograma de vacinação será divulgado nas redes sociais (facebok, rádio, instagran) com a data da vacinação que foi aprazada na caderneta de vacinação. Também é realizado divulgação no grupo da Coordenação (via whatsapp) com os nomes dos munícipes que tem aprazamento na referida data para realizar a 2ª dose, a fim de proporcionar que os ACS avisem individualmente cada um lembrando a data da vacinação. É realizado busca ativa dos faltantes via telefone e pelo ACS reagendado nova data para realizar a vacinação.

Marmeleiro 16 de março de 2022

Responsáveis pela Elaboração do Plano de Ação:

Vigilancia Epidemiológica Jaqueline Pessin

Coordenação da Atenção Básica Indianara Cechinel



Anexo 1:



A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e, neste momento, diante deferimento do pedido de ampliação de uso do imunizante Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, cuja segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) recomenda a inclusão da vacina Comirnaty para a referida faixa etária.

A administração da vacina contra a COVID-19 foi definida com o objetivo de reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes da COVID-19.

O escalonamento para administração dessas doses deve ser rigorosamente respeitado de acordo com as orientações repassadas aos municípios pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Orienta-se também que as medidas não farmacológicas sejam mantidas e que o intervalo entre as doses da vacina seja cumprido.

Conforme orientação da Nota Técnica 2/2022 SECOVID/GAB/SECOVIMS, os pais ou responsáveis devem estar presentes autorizando a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser realizada após assinatura de termo de assentimento/consentimento por escrito. Neste sentido, encaminhamos o modelo abaixo, o qual deverá ser entregue e arquivado no serviço de saúde que aplicará a vacina.

MODELO – TERMO DE ASSENTIMENTO DA VACINA CONTRA A COVID-19 PARA CRIANÇA

Eu (nome completo e legível do responsável): _____,

inscrito com o CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que autorizo o(a) menor

(nome completo e legível da criança),

_____, RG _____,

CPF nº _____ a receber a vacina contra a COVID-19: _____.

Declaro que estou ciente dos possíveis efeitos desta vacina.

Município: Marmeleiro

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pela criança

(Deverá ser arquivada no serviço de saúde durante o período de campanha)